



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - PORTARIAS NORMATIVAS	1 - 4
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	5 - 5
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	6 - 11
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	12 - 13
5	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	14 - 15
6	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	16 - 44
7	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES	45 - 46
8	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO	47 - 55
9	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIA	56 - 58
10	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	59 - 59

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 32, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Alterar a Portaria Normativa nº 22, de 1º de outubro de 2021.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do Art. 3º da Portaria Normativa nº 22, de 1º de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. Poderão ser contemplados com sobreaviso os seguintes serviços:

I - Manutenção, Infraestrutura Física e de Tecnologia da Informação;

II - Área Assistencial de Cirurgia Cardíaca;

III - Área Assistencial de Cirurgia de Cabeça e Pescoço;

IV - Área Assistencial de Cirurgia Pediátrica;

V - Área Assistencial de Cirurgia Torácica;

VI - Área Assistencial-de Nefrologia;

VII - Área Assistencial de Neurocirurgia;

VIII - Área Assistencial de Ortopedia;

IX - Área Assistencial de Radiologia Intervencionista e Cardiologia Invasiva;

X - Área Assistencial de Transplante;

XI - Área Assistencial de Urologia;

XII - Área Assistencial de Cirurgia Vascular; e

XIII - Supervisor de Área Assistencial.”

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 33, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a utilização da plataforma Contrata+Brasil no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, que criou o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg); e
- a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos uniformes para utilização da plataforma Contrata+Brasil no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos administrativos para utilização da plataforma Contrata+Brasil na realização das contratações operacionalizadas por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, de que tratam os artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, os atos expedidos pelo órgão administrador da plataforma e as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. Esta Portaria aplica-se às contratações realizadas por intermédio da plataforma Contrata+Brasil, observados os respectivos editais de credenciamento, chamadas públicas e demais instrumentos expedidos pelo órgão administrador da plataforma.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA

Art. 2º As contratações realizadas por intermédio da plataforma Contrata+Brasil observarão os procedimentos administrativos estabelecidos pela Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 3º As contratações realizadas por intermédio da plataforma Contrata+Brasil observarão os limites estabelecidos na legislação e na regulamentação federal aplicável para cada Unidade Gestora, cabendo ao respectivo Ordenador de Despesas autorizar as contratações e controlar a

utilização dos limites legalmente estabelecidos, sem prejuízo da autonomia das demais Unidades Gestoras para utilização dos limites que lhes são próprios.

Art. 4º A instrução processual das contratações realizadas por intermédio da plataforma Contrata+Brasil observará os fluxos, manuais, modelos, formulários, listas de verificação e demais orientações expedidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o **caput** destinam-se à padronização dos procedimentos administrativos, observado o disposto na regulamentação federal aplicável.

Art. 5º Antes da publicação da oportunidade na plataforma Contrata+Brasil, a Unidade Gestora deverá realizar, quando cabíveis, as verificações institucionais necessárias à adequada instrução processual, inclusive quanto:

I - à existência de contrato administrativo ou ata de registro de preços vigentes, aptos ao atendimento da necessidade administrativa;

II - à necessidade de manifestação técnica da unidade competente;

III - à disponibilidade orçamentária e à existência de saldo suficiente para a contratação;

IV - à compatibilidade da contratação com o planejamento da Unidade Gestora, quando aplicável; e

V - aos demais controles administrativos previstos nos normativos internos da Universidade.

Parágrafo único. As verificações de que trata o **caput** possuem caráter preventivo e destinam-se a assegurar a adequada utilização da plataforma Contrata+Brasil.

Art. 6º Observado o disposto no art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, para as contratações realizadas por intermédio da plataforma Contrata+Brasil, fica estabelecido:

I - o Formulário de Criação de Oportunidade como correspondente ao Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II - a dispensa da elaboração da Análise de Riscos, do Termo de Referência e do Edital de Contratação;

III - a possibilidade da estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

IV - a possibilidade do Estudo Técnico Preliminar – ETP ser dispensado, desde que a Unidade Gestora certifique, nos autos do processo administrativo, que o Estudo Técnico Preliminar disponibilizado pelo órgão administrador da plataforma é aderente à necessidade da contratação.

Art. 7º Definida a proposta mais vantajosa, a Unidade Gestora verificará as condições de participação do fornecedor e os requisitos de habilitação necessários à formalização da contratação, observado o disposto no art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A verificação da habilitação observará o disposto no art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, sendo realizada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

Art. 8º Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas por intermédio da plataforma Contrata+Brasil serão realizados, preferencialmente, por meio de pagamento instantâneo brasileiro – PIX ou cartão de pagamento, a ser informado no Formulário de Criação de Oportunidade, observado o disposto no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 9º O prazo para pagamento observará as disposições do respectivo edital de credenciamento e a regulamentação vigente, nos termos do art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 10. A utilização da plataforma Contrata+Brasil na existência de contrato administrativo vigente ou ata de registro de preços vigente deverá ser previamente motivada no processo administrativo, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Parágrafo único. A motivação de que trata o **caput** deverá demonstrar a compatibilidade da contratação com o interesse público e a vantajosidade da utilização da plataforma Contrata+Brasil em relação à solução disponível.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caberá à Pró-Reitoria de Administração expedir manuais, orientações técnicas, modelos, formulários, listas de verificação e demais instrumentos necessários à operacionalização desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração, observada a legislação vigente e a regulamentação expedida pelo órgão administrador da plataforma.

Art. 13. As atualizações promovidas na plataforma Contrata+Brasil, bem como nos respectivos editais de credenciamento, chamadas públicas e demais instrumentos expedidos pelo órgão administrador da plataforma, aplicam-se às contratações realizadas pela Universidade Federal de Pernambuco, independentemente da alteração desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PROCEDIMENTO ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPE GR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O servidor EDUARDO DE ARRUDA MEDEIROS, Mat. Siape nº 3418499, lotado no NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.054004/2026-45).

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054488/2026-72**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CECILIA NASCIMENTO ARRUDA**, SIAPE nº **1755076**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **139,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/08/2026**. O saldo excedente de **64,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial UFPE nº 145, de 18/08/2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054482/2026-40**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JESSICA CRISTINA DE LIMA SILVA**, SIAPE nº **3213907**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **80** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/08/2026**. O saldo excedente de **28** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial UFPE nº 145, de 18/08/2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054430/2026-86**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **BRUNA EMANUELE ALVES DE CARVALHO**, SIAPE nº **1466166**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **109,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/08/2026**. O saldo excedente de **34,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial UFPE nº 145, de 18/08/2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054340/2026-91**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **HABACUQUE ROCHA RIBEIRO DE SOUSA**, SIAPE nº **2180489**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **53** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/08/2026**. O saldo excedente de **1** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial UFPE nº 145, de 18/08/2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054325/2026-11**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **ROMERO JOSE HERACLIO DE AQUINO FILHO**, SIAPE nº **3247650**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **97** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/08/2026**. O saldo excedente de **22** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial UFPE nº 145, de 18/08/2026.

PORTARIA Nº 2591, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.052089/2026-49**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **JOSÉ RONIERO DIODATO**, Matrícula SIAPE nº **1031838**, **TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, lotado(a) no(a) **DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO – CENTRO DE EDUCAÇÃO**, para o(s) período(s) de **01/09/2026 a 29/11/2026**, referente ao quinquênio de **15/04/2019 a 14/04/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2402 , DE 06 DE AGOSTO DE 2026 .

ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.054268/2026-95 , RESOLVE:

Conceder aceleração da progressão por capacitação pela certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária de **155 horas**, a **LUIZ ANTONIO CAVALCANTI LIBONATI** , Matrícula SIAPE n.º **2320130** , no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO** , de nível de classificação **D** , do padrão **010** para o padrão **011** , com efeitos a partir de **30/07/2026** .

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2470, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.058466/2026-45, RESOLVE:

Conceder aceleração da progressão por capacitação pela certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária de **160horas**, a **MILENA COSTA MARQUES**, Matrícula SIAPE n.º **1650056**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, de nível de classificação **D**, do padrão **015** para o padrão **016**, com efeitos a partir de **23/12/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2386 , DE 04 DE AGOSTO DE 2026 .

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.053944/2026-16 , RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **MARIA CRISTINA BALBINO RIBEIRO CABRAL** , Matrícula SIAPE n.º 2077134 , no cargo de **TÉCNICO EM ARQUIVO** , da Classe **D** , do padrão **16** , no percentual de **52 %**, com efeitos a partir de **31/07/2026** .

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2401 , DE 06 DE AGOSTO DE 2026 .

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.055650/2026-29 , RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ALAN FERREIRA DA SILVA** , Matrícula SIAPE n.º 3288738 , no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO - AREA** , da Classe **D** , do padrão **4** , no percentual de **30 %**, com efeitos a partir de **04/08/2026** .

PORTARIA N.º 2483 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026 .

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.057351/2026-80 , RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ENSINO MÉDIO** a **SILVIO LUIZ DE SENA** , Matrícula SIAPE n.º 1134344 , no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA** , da Classe **A** , do padrão **19** , no percentual de **15 %**, com efeitos a partir de **07/08/2026** .

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
3288782	FELIPE DE LIMA SOUZA	01/10/2026	30/09/2027	JOÃO PESSOA	PB	058708/2026-10

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2078443	Carla Ionara Xavier da Silveira Cardoso	15/09/2026	14/09/2026	Vitória de Santo Antão	PE	23076.071457/2025- 43

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA MESTRADO

Edital nº 01/2026 - 2ª Retificação

Em relação ao Anexo V

ONDE SE LÊ

“O projeto deve ser redigido em fontes Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens em 2,5. Deve ainda conter os seguintes itens:

- Título
- Linha de Pesquisa
- Introdução
- Fundamentação teórica
- Objetivos gerais e específicos
- Metodologia
- Referências Bibliográficas”,

LEIA-SE

“O projeto deve ser redigido em conformidade com a alínea “a” do item 2.3 deste Edital”.

MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA BARROS
COORDENADOR DO PPGMúsica

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.046091/2026-05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado na Reunião do Colegiado de 24/07/2026)

Edital nº 01/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPAD) torna público o presente Edital, por meio do Boletim Oficial da UFPE e do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, contendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – **Ano letivo 2027**, aos(às) candidatos(as) ao corpo discente do Cursos de Mestrado e Doutorado do referido Programa.

1 – Da Inscrição

- 1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica, realizada ou revalidada em cursos reconhecidos pelo MEC.
- 1.2 – Para o Curso de Doutorado, exige-se Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica em cursos reconhecidos pelo MEC e Mestrado em Administração ou áreas afins, realizado ou revalidado em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.
- 1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), **das 00h00 do dia 24/08/2026 às 17h00 do dia 09/10/2026**.
- 1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e as documentações fornecidas por ele/a para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Administração - Centro de Ciências Sociais Aplicadas não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições e documentos previstos neste edital serão indeferidas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), que tem a função de Comissão de Seleção e Admissão, conforme Regimento do Programa, formada por quatro membros.
- 1.7 – Os documentos referentes a todas as etapas (1, 2 e 3, conforme item 2, a seguir) do Exame de Seleção e Admissão deverão ser enviados de forma digitalizada em PDF conforme local indicado no formulário de inscrição do SIGAA e devidamente renomeados conforme a natureza do documento e nome do(a) candidato(a), exceto o pré-projeto de pesquisa que **não deverá conter quaisquer informações que identifique o(a) candidato(a)**. Os documentos não precisam estar autenticados, conforme Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Todos os documentos precisam estar legíveis.
- 1.8 – A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais

problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

2 – Da Documentação para Inscrição

2.1 – A seguinte documentação é exigida para inscrição no Exame de Seleção e Admissão para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPAD):

- a) Ficha de Inscrição preenchida por meio do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- c) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- d) Pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) **até o dia 09/10/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior (**05/10/2026**) ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – As decisões acerca das solicitações de pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição serão publicadas no site do PROPAD **até o dia 06/10/2026**. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa, por intermédio do e-mail: **selecao.propad@ufpe.br**

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) deverão instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

2.2.1 – Candidatos(as) ao Curso de Mestrado:

- a) Pré-projeto de dissertação, que deverá ter entre 10 e 15 páginas, digitadas em espaço 1,5, fonte Times New Roman e tamanho 12, contendo: título do projeto na capa - **não deve conter quaisquer informações que identifique o candidato(a)**, problema de pesquisa, objetivo(s), justificativa, revisão de literatura, procedimentos metodológicos e referências (conforme as normas da ABNT). O pré-projeto deve ser aderente a um dos temas de interesse de pesquisa do Campo Temático (Anexo II e III) ao qual o(a) candidato(a) vai se inscrever.
- b) Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica, realizado ou revalidado dentre os cursos reconhecidos pelo MEC.
- c) *Curriculum Vitae* (CV) com documentos comprobatórios identificando a qual item e subitem pertencem, elaborado considerando os tópicos descritos em 3.1.2.4 - nomeadamente: (A) titulação; (B) experiência profissional; (C) atividades de pesquisa; (D) produção acadêmica; e (E) atividades acadêmicas e de extensão. **Não serão aceitos currículos da Plataforma Lattes. Atenção: a documentação do CV deve ser apresentada na ordem acima descrita, em um único arquivo em**

PDF.

- d) Histórico escolar de Curso de Graduação
- e) Resultado do Teste da ANPAD, realizado nos **últimos 24 meses**, contados da data final das inscrições deste edital. Este item não é obrigatório. O não envio ocasionará pontuação zero na Etapa 3.

2.2.2 – Candidatos(as) ao Curso de Doutorado:

- a) Pré-projeto de tese, que deverá ter entre 15 e 20 páginas, digitadas em espaço 1,5 e fonte Times New Roman, tamanho 12, contendo: título do projeto na capa - **não deve conter quaisquer informações que identifique o candidato(a)**, problema de pesquisa, objetivo(s), justificativa, revisão de literatura, procedimentos metodológicos e referências (conforme as normas da ABNT). O pré-projeto deve ser aderente a um dos temas de interesse de pesquisa do Campo Temático (Anexo II e III) ao qual o(a) candidato(a) vai se inscrever.
- b) Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica, realizada ou revalidada em cursos reconhecidos pelo MEC.
- c) Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Mestrado em Administração ou áreas afins, realizado ou revalidado em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.
- d) Comprovante do exame de proficiência em língua inglesa, **realizado não antes de 2024**. O exame de proficiência deve atender ao especificado no ANEXO IV deste edital.
- e) *Curriculum Vitae (CV)* com documentos comprobatórios identificando a qual item e subitem pertencem, elaborado considerando o descrito em 3.2.2.4 (nomeadamente: (A) titulação; (B) experiência profissional; (C) atividades de pesquisa; (D) produção acadêmica; e (E) atividades acadêmicas e de extensão). Não serão aceitos currículos da Plataforma Lattes. **Atenção: a documentação do CV deve ser apresentada na ordem acima descrita, em um único arquivo PDF.**
- f) Histórico escolar de Curso de Graduação e de Curso de Mestrado.
- g) Resultado do Teste da ANPAD, realizado nos **últimos 24 meses**, contados da data final das inscrições deste edital. Este item não é obrigatório. O não envio ocasionará pontuação zero na Etapa 3.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada para a seleção de Mestrado, de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula no curso em que foi aprovado.

2.5 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 – Do Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), que tem a função de Comissão de Seleção e Admissão, conforme Regimento do Programa, formada pelos seguintes membros: Prof. Henrique César Muzzio de Paiva Barroso - Coordenador do Programa, Prof.^a Carla Regina Pasa Gómez - Vice-Coordenadora do Programa, Prof. Fernando Gomes de Paiva Júnior - Líder da Linha de Pesquisa Organização e Sociedade, e, Prof. André Luiz Maranhão de Souza Leão - Líder da Linha Gestão Organizacional. A Comissão poderá ser alterada caso haja substituição dos docentes citados nos cargos associados aos mesmos. A critério da coordenação, poderão ser convidados outros docentes do Programa para compor as bancas.

3.1 – A seleção para o **Mestrado** obedecerá às três etapas e à programação descritas a seguir.

3.1.1 – Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPPD)

- 3.1.1.1 – A avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação tem caráter **eliminatório**.
- 3.1.1.2 – Será efetuada por banca examinadora, designada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta por pelo menos 3 (três) docentes, sendo ao menos um deles pertencente ao Campo Temático (ANEXO II) para o qual houve indicação do(a) candidato(a) na ficha de inscrição.
- 3.1.1.3 – Ocorrerá por meio de videoconferência, via *Google Meet*, e consistirá em exposição oral pelo(a) candidato(a), com uso de recurso visual, em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 15 (quinze) minutos, realizada pela banca examinadora designada pela CPG, conforme especificado no subitem anterior. Será gerado um *link* de acesso ao Google Meet para as defesas de cada candidato(a). **Os links do Google Meet serão divulgados por e-mail aos avaliadores das bancas, candidatos e inscritos para assistir às defesas.** Em caso de perda de conexão durante a Etapa 1, a comissão aguardará por até 1 (uma) hora e o cronograma dos demais candidatos seguirá a mesma ordem estabelecida. Em caso extremo, será agendado um novo horário para as apresentações do período do dia/hora.
- 3.1.1.4 – Na avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Aderência ao Campo Temático escolhido pelo(a) candidato(a) (3,5);
 - b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (1,5);
 - c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (1,5);
 - d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (2,5);
 - e) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (1,0).
- 3.1.1.5 – Ao final da avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação, em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão, individualmente, pareceres avaliativos detalhados, com atribuição de uma nota para cada candidato(a), no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, conforme subitem 9.10, apurada pela média ponderada a partir dos pesos definidos para cada critério descrito no subitem anterior.
- 3.1.1.6 – A nota final da avaliação e defesa do Pré-projeto de Dissertação do(a) candidato(a) à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais. Será aprovado nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).
- 3.1.1.7 – A avaliação e defesa do **Pré-projeto de Dissertação (ADPPD), para o Curso de Mestrado, terá peso 5 na composição da Nota Final.**

3.1.2 – Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)

3.1.2.1 – O resultado da avaliação do Curriculum Vitae é **classificatório**.

3.1.2.2 – A elaboração do Curriculum Vitae deverá obedecer à ordem e à lógica dos tópicos do subitem 3.1.2.4, a seguir.

3.1.2.3 – A apuração das notas do *Curriculum Vitae* considerará apenas os(as) candidatos(as) que obtiveram aprovação na Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação. A nota do(a) candidato(a) será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada um dos cinco tópicos do *Curriculum Vitae*, ponderadas pelos pesos de cada um deles, conforme apresentados no subitem 3.1.2.4. Para efeito do cálculo, aplicar-se-á às notas apuradas de cada candidato(a) à regra das proporções, em que será atribuída notas equivalentes a 10,00 (dez) e 7,00 (sete) ao maior e ao menor resultados, respectivamente, obtidos entre os(as) candidatos(as) classificados por Linha de Pesquisa, com notas calculadas com duas casas decimais, conforme subitem 9.10.

3.1.2.4 – Na avaliação de cada um dos tópicos do *Curriculum Vitae* serão considerados apenas os efetivamente comprovados e indicados. Cabe a cada candidato(a) decidir sobre os documentos que entenda serem adequados para comprovação dos tópicos. A avaliação será baseada nas seguintes tabelas de pontuação:

(a) TITULAÇÃO (3,5)

Curso	Pontuação máxima
Graduação em Administração	50 pontos
Graduação em outras áreas	25 pontos para cada curso (máx. de 2 cursos)
Especialização em Administração	20 pontos para cada curso (máx. de 2 cursos)
Especialização em outras áreas	10 pontos para cada curso (máx. de 2 cursos)
Mestrado em outras áreas	15 pontos para cada curso
Doutorado em outras áreas	7,5 pontos para cada curso
Outros	Até 5 pontos

(b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2,0)

Atividade	Pontuação máxima
Professor Universitário na área de Administração	08 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Professor Universitário em outras áreas	04 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Professor de ensino médio ou fundamental	02 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Participante de pesquisa	03 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Profissional de área administrativa	04 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Empresário ou executivo	04 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Assessor ou consultor	02 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Estagiário	01 ponto por semestre (máx. 5 semestres)
Outros	01 ponto por semestre (máx. 5 semestres)

(c) ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,5)

Atividade	Pontuação máxima
Bolsa de iniciação científica ou similar	05 pontos por semestre(máx. 4 semestres)
Orientações de trabalhos acadêmicos	05 pontos por semestre (máx. 5 trabalhos)
Pesquisador voluntário (mínimo 120 horas)	03 pontos por semestre (máx. 2 estágios)
Participação em projeto de pesquisa, aprovado por instâncias pertinentes	05 pontos por semestre (máx. 2 projetos)
Outros	01 pontos (máx. 1 atividade)

(d) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5)

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos Nacionais	Máximo de 2 trabalhos 05 pontos (2,5 por evento)
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos internacionais	Máximo de 2 trabalhos 10 pontos (5,0 por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Máximo de 2 trabalhos 10 pontos (5,0 por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Máximo de 2 trabalhos 20 pontos (10 por evento)
Publicação em revista conforme documento de área Administração CAPES área 27 = MB, B, R, F	100, 50, 25, 12 pontos por artigo respectivamente
Publicação ou participação em conselho ou comissão editorial de livro de circulação nacional	30 pontos por artigo
Publicação de capítulo de livro de circulação nacional	20 pontos por capítulo (máx. 2)
Prêmios científicos	10 pontos por prêmio
Outras publicações e trabalhos relevantes	Até 5 pontos

(e) ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (0,5)

Atividade	Pontuação máxima
Palestrante em eventos científicos ou de extensão local e em minicursos	Máx. de 20 pontos (10 por evento)
Monitor em eventos científicos ou de extensão local e em minicursos	Máx. de 10 pontos (5 por evento)
Participação em atividades de campo (e.g., expedições científicas)	Máx. de 12 pontos (6 por atividade)
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	Máx. de 20 pontos (5 por banca)
Participação em bancas examinadoras de concurso acadêmico	Máx. de 20 pontos (10 por banca)
Comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (e.g., feiras de ciências, congressos)	Máx. de 12 pontos (6 por evento)
Participação em projeto registrado de extensão	Máx. de 20 pontos (10 por projeto)
Outros	Até 6 pontos

3.1.2.5 – A avaliação do resultado da **Avaliação do Curriculum Vitae (ACV), para o Curso de Mestrado, terá peso 2 na composição da Nota Final.**

3.1.3 – Etapa 3 – Avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD)

3.1.3.1 – O resultado do Teste da ANPAD, realizado nos **últimos 24 meses**, contados da data final das inscrições deste edital, com resultados da média das notas ponderadas e padronizadas das provas, é **classificatório**.

3.1.3.2 – A nota ponderada do Teste da ANPAD (NPTA) será calculada de acordo com as duas linhas de Pesquisa do Programa, conforme a seguir:

$$\text{Linha 1 – O\&S : } NPTA_1 = 0,40 \times Port + 0,30 \times Ing + 0,15 \times RLog + 0,15 \times RAna$$

$$\text{Linha 2 – GO}_A : NPTA_{2A} = 0,25 \times Port + 0,30 \times Ing + 0,20 \times RLog + 0,25 \times RAna$$

$$GO_B : NPTA_{2B} = 0,25 \times Port + 0,25 \times Ing + 0,30 \times RLog + 0,20 \times RAna$$

$$GO_c : NPTA_{2c} = 0,30 \times Port + 0,20 \times Ing + 0,30 \times RLog + 0,20 \times RAna$$

$$GO_d : NPTA_{2d} = 0,25 \times Port + 0,25 \times Ing + 0,25 \times RLog + 0,25 \times RAna$$

Onde: O&S – Linha de pesquisa Organização e Sociedade; GO_A - Linha de pesquisa Gestão Organizacional, campos temáticos de Estratégia, Operações e Sustentabilidade (EOS) e Marketing e Comportamento do Consumidor (MCC); GO_B - Linha de pesquisa Gestão Organizacional, campo temático Finanças (F); e GO_c campo temático Tecnologia da Informação (TI) e GO_d - Linha de pesquisa Gestão Organizacional, campo temático Consumo, Mercado e Mídias Sociais (CMM). *Port* – é a pontuação da prova “Interpretação de Textos em Língua Portuguesa”; *Ing* - é a pontuação da prova “Interpretação de Textos em Língua Inglês”; *RLog* - é a pontuação da prova “Raciocínio Lógico-Quantitativo”; *RAna* - é a pontuação da prova “Raciocínio Analítico”.

3.1.3.3 – A padronização da nota ponderada do Teste da ANPAD será calculada com as notas ponderadas dos candidatos, dentro de cada linha, onde será efetuada a padronização em Z para gerar o escore padronizado de cada candidato por linha ($Z_{c,l}$), calculado a partir da subtração da nota ponderada do Teste da ANPAD ($NPTA$) da média das notas padronizadas de todos candidatos da linha ($M(NPTA_c)_l$), seguida pela divisão dessa diferença pelo desvio padrão das notas de todos os candidatos da linha ($DP(NPTA_c)_l$), como indicado na fórmula abaixo (em cada índice, l representa as linhas 1 e 2) e c representa os candidatos):

$$Z_{c,l} = \frac{NPTA_{c,l} - M(NPTA_c)_l}{D(NPTA_c)_l}$$

3.1.3.4 – A nota da etapa avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD) de cada candidato por linha será obtida pela escore $Z_{c,l}$ de cada candidato e pela adição de 7,0 (sete), conforme a fórmula abaixo, considerando duas casas decimais, conforme subitem 9.10:

$$AT_ANPAD_{c,l} = Z_{c,l} + 7,0$$

3.1.3.5 – Serão considerados apenas valores maiores ou iguais a 0 (zero) e menores ou iguais a 10 (dez). Caso haja candidato com nota final menor que 0 (zero) a este será atribuída nota 0 (zero), e caso haja candidato com nota final maior que 10 (dez) a este será atribuída nota 10 (dez).

3.1.3.6 – A avaliação do resultado do **Teste da ANPAD (AT_ANPAD), para o Curso de Mestrado, terá peso 3 na composição da Nota Final.**

3.1.4 – Cálculo da Nota Final

3.1.4.1 – A nota final do(a) candidato(a) ao Mestrado, com duas casas decimais, conforme subitem

9.10, será computada pela fórmula a seguir:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{ADPPD} \times 5) + (\text{ACV}_{c,l} \times 2) + (\text{AT}_{\text{ANPAD}_{c,l}} \times 3)}{10}$$

10

3.1.4.2 – Serão considerados aprovados, mas não necessariamente classificados, os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota final** maior ou igual a 7,00 (sete).

3.1.5 – Cronograma

ETAPAS	Datas	Horários de Brasília	Quem realiza
Inscrição – SIGAA	24/08/2026 a 09/10/2026	das 00h às 17h	Candidato
Prazo para entrega do requerimento de dispensa do pagamento da taxa de inscrição - SIGAA	Até 05/10/2026	Até 17h do dia 05/10/2026	Candidato
Divulgação do resultado dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 06/10/2026	a partir das 12h	Comissão
Prazo recursal do resultado dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição (através do e-mail - selecao.propad@ufpe.br)	07 a 08/10/2026	até as 17h do dia 08/10/2026	Candidato
Etapas - Homologação da Inscrição	-	-	-
Divulgação da Etapa de Homologação das inscrições (no site do PROPAD e no SIGAA)	19/10/2026	-	PPG
Prazo recursal da homologação das inscrições	de 20 a 21/10/2026	até às 14h do dia 21/10/2026	Candidato
Divulgação do resultado da Inscrição – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) (no site do PROPAD e no SIGAA)	22/10/2026	-	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	23/10/2026	Até 20h	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais das bancas de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de dissertação (no site do PROPAD) (por email enviado pela secretaria direto a(o) candidata(o))	30/10/2026	-	PPG
ETAPA I - Bancas de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de dissertação	de 03 a 10/11/2026	a definir	Comissão
Divulgação do resultado dos aprovados na Etapa 1 (no site do PROPAD e no SIGAA)	13/11/2026	até às 23h59min	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1	16 a 17/11/2026	das 08h às 17h	Candidato
Divulgação do resultado dos Recursos Etapa 1 (no site do PROPAD e no SIGAA)	até dia 18/11/2026	até às 23h59min	Comissão
ETAPA 2 - Avaliação da documentação dos tópicos referentes ao <i>Curriculum Vitae</i> (atividade interna)	de 19/11/2026 a 23/11/2026	das 08h às 17h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2 (no site do PROPAD e no SIGAA)	24/11/2026	até às 23h59min	Comissão

Prazo recursal da Etapa 2	25 a 26/11/2026	das 08h às 17h	Candidato
Divulgação do resultado dos Recursos Etapa 2 (no site do PROPAD e no SIGAA)	Até 27/11/2026	a partir das 12h	Comissão
Envio à PROPG da Lista/material de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	27/11/2026	-	PPG
Etapa 3 - Divulgação da Etapa do Resultado do Teste Anpad (no site do PROPAD e no SIGAA)	até 11/12/2026	até às 23h59min	PPG
Prazo Recurso Resultado Etapa 3	14/12/2026 a 15/12/2026	até 17h	Candidato
Divulgação do resultado após análise do Recurso Etapa 3	16/12/2026	até 23h59min	Comissão
Etapa 4 – Comissão de Heteroidentificação	-	-	-
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	27/11/2026 a 01/12/2026	Até as 17h do dia 01/12/2026	Candidato
Avaliação da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2026	das 08h às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	04/12/2026	Até 23h59min do dia 04/12/2026	Comissão
Prazo recursal para a Comissão de Heteroidentificação	07 e 09/12/2026	das 08h às 17h	Candidato
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 10/12/2026	Até 14h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado dos Recursos da Comissão de Heteroidentificação (no site do PROPAD e no SIGAA)	até 11/12/2026	Até 23h59min	Comissão
Divulgação do resultado final (no site do PROPAD e no SIGAA)	16/12/2026	até 23h59min	PPG
Prazo recursal final	17 a 18/12/2026	das 08h às 17h	Candidato
Divulgação do resultado dos recursos finais e Lista Definitiva dos Aprovados e Classificados (no site do PROPAD e no SIGAA)	22/12/2026	até 23h59min	PPG
Matrícula dos alunos aprovados no SIGAA	03 dias úteis a partir da convocação pelo PPG	-	Candidato
Previsão de início das aulas	a definir	-	PPG

3.2 – A seleção para o **Doutorado** obedecerá às três etapas e programação descritas a seguir.

3.2.1 – Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese (ADPPT)

3.2.1.1 – A avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese tem caráter **eliminatório**.

3.2.1.2 – Será realizada por banca examinadora designada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e composta por, pelo menos, 3 (três) docentes, sendo, ao menos, um deles pertencente ao Campo Temático (ANEXO II) para o qual houve indicação do(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

3.2.1.3 – Ocorrerá por meio de videoconferência, via *Google Meet*, e consistirá em exposição oral pelo(a) candidato(a), com uso de recurso visual, em até 15 (quinze) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 20 (vinte) minutos, efetuada pela banca examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão, conforme especificado no subitem 3.2.1.2. Será gerado um *link* de acesso ao Google Meet para as defesas de cada candidato(a). **Os links do Google Meet serão divulgados por e-mail aos avaliadores das bancas, candidatos e inscritos para assistir às defesas.** Em caso de perda de conexão durante a Etapa 1, a comissão aguardará por até 1 (uma) hora e o cronograma dos demais candidatos seguirá a mesma ordem estabelecida. Em caso extremo, será agendado um novo horário para as apresentações do período do dia/hora.

3.2.1.4 – Na avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese serão considerados os seguintes critérios:

- a) Aderência ao Campo Temático escolhido pelo(a) candidato(a) (3,5);
- b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (1,5);
- c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (1,5);
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (1,0);
- e) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (2,5).

3.2.1.5 – Ao final da avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese, em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão, individualmente, pareceres avaliativos detalhados, com atribuição de uma nota a cada candidato(a), no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, conforme subitem 9.10, apurada pela média ponderada a partir dos pesos definidos para cada critério definido no subitem 3.2.1.4.

3.2.1.6 – A nota final da avaliação e defesa do Pré-projeto de Tese do(a) candidato(a) à vaga do Doutorado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais, conforme subitem 9.10. Será aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

3.2.1.7 – A avaliação e defesa do **Pré-projeto de Tese (ADPPT), para o Curso de Doutorado, terá peso 5 na composição da Nota Final.**

3.2.2 – Etapa 2 – Avaliação do *Curriculum Vitae* (ACV)

3.2.2.1 – O resultado da avaliação do *Curriculum Vitae* é **classificatório**.

3.2.2.2 – A elaboração do *Curriculum Vitae* deverá obedecer à ordem e à lógica dos tópicos do subitem 3.2.2.4, a seguir.

3.2.2.3 – A apuração das notas do *Curriculum Vitae* considerará apenas os(as) candidatos(as) que obtiveram aprovação na Etapa 1 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese. A nota do(a) candidato(a) será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada um dos cinco tópicos do *Curriculum Vitae*, ponderadas pelos pesos de cada um deles, conforme apresentados no subitem 3.2.2.4. Para efeito do cálculo, aplicar-se-á às notas apuradas de cada candidato(a) à regra das proporções, em que será atribuída notas equivalentes a 10,00 (dez) e 7,00 (sete) ao maior e ao menor resultados, respectivamente, obtidos entre os(as) candidatos(as) classificados por Linha de Pesquisa com notas calculadas com duas casas decimais, conforme subitem 9.10.

3.2.2.4 – Na avaliação de cada um dos tópicos do *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas aqueles efetivamente comprovados e indicados de acordo com o tópico “e” do subitem 2.2.2. Cabe a cada candidato(a) decidir sobre os documentos que entenda serem adequados para comprovação dos tópicos. A avaliação se baseará nas seguintes tabelas de pontuação:

(a) TITULAÇÃO (3,5)

Curso	Pontuação máxima
Graduação em Administração	50 pontos
Graduação em outras áreas	25 pontos para cada curso (máx. de 2 cursos)
Especialização em Administração	20 pontos para cada curso (máx. de 2 cursos)
Especialização em outras áreas	10 pontos para cada curso (máx. de 2 cursos)
Mestrado em Administração	30 pontos para cada curso
Mestrado em outras áreas	15 pontos para cada curso
Doutorado em outras áreas	7,5 pontos para cada curso
Outros	Até 5 pontos

(b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2,0)

Atividade	Pontuação máxima
Professor Universitário na área de Administração	08 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Professor Universitário em outras áreas	04 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Professor de ensino médio ou fundamental	02 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Participante de pesquisa	03 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Profissional de área administrativa	04 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Empresário ou executivo	04 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Assessor ou consultor	02 pontos por semestre (máx. 5 semestres)
Estagiário	01 ponto por semestre (máx. 5 semestres)
Outros	01 ponto por semestre (máx. 5 semestres)

(c) ATIVIDADES DE PESQUISA (1,5)

Atividade	Pontuação máxima
Bolsa de iniciação científica ou similar	05 pontos por semestre (máx. 4 semestres)
Orientações de trabalhos acadêmicos	05 pontos por semestre (máx. 5 trabalhos)
Pesquisador voluntário (mínimo 120 horas)	03 pontos por semestre (máx. 2 estágios)
Participação em projeto de pesquisa, aprovado por instâncias pertinentes	05 pontos por semestre (máx. 2 projetos)
Outros	5 pontos por semestre (máx. 1 atividade)

(d) PRODUÇÃO ACADÊMICA (2,5)

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos nacionais	Máximo de 2 trabalhos

	05 pontos (2,5 por evento)
Apresentação de trabalhos ou resumos em congressos internacionais	Máximo de 2 trabalhos 10 pontos (5,0 por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Máximo de 2 trabalhos 10 pontos (5,0 por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Máximo de 2 trabalhos 20 pontos (10 por evento)
Publicação em revista conforme documento de área Administração CAPES área 27 MB, B, R, F	100, 50, 25, 12 pontos por artigo respectivamente
Publicação ou participação em conselho ou comissão editorial de livro de circulação nacional	30 pontos por artigo
Publicação de capítulo de livro de circulação nacional	20 pontos por capítulo (máx. 2)
Prêmios científicos	10 pontos por prêmio
Outras publicações e trabalhos relevantes	Até 5 pontos

(e) ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (0,5)

Atividade	Pontuação máxima
Palestrante em eventos científicos ou de extensão local e em minicursos	Máx. de 20 pontos (10 por evento)
Monitor em eventos científicos ou de extensão local e em minicursos	Máx. de 10 pontos (5 por evento)
Participação em atividades de campo (e.g., expedições científicas)	Máx. de 12 pontos (6 por atividade)
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	Máx. de 20 pontos (5 por banca)
Participação em bancas examinadoras de concurso Acadêmico	Máx. de 20 pontos (10 por banca)
Comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (e.g., feiras de ciências, congressos)	Máx. de 12 pontos (6 por evento)
Participação em projeto registrado de extensão	Máx. de 20 pontos (10 por projeto)
Outros	Até 6 pontos

3.2.2.5 – A avaliação do resultado da **Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)**, para o Curso de Doutorado, terá peso 3 na composição da Nota Final.

3.2.3 – Etapa 3 – Avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD)

3.2.3.1 – O resultado do Teste da ANPAD, realizado nos **últimos 24 meses**, contados da data final das inscrições deste edital com resultados da média das notas ponderadas e padronizadas das provas, é **classificatório**.

3.2.3.2 – A nota ponderada do Teste da ANPAD (NPTA) será calculada de acordo com as duas linhas de Pesquisa do Programa, conforme a seguir:

$$\text{Linha 1 – O\&S : } NPTA_1 = 0,40 \times Port + 0,30 \times Ing + 0,15 \times RLog + 0,15 \times RAna$$

$$\text{Linha 2} - \text{GO}_A : \text{NPTA}_{2A} = 0,25 \times \text{Port} + 0,30 \times \text{Ing} + 0,20 \times \text{RLog} + 0,25 \times \text{RAAna}$$

$$\text{GO}_B : \text{NPTA}_{2B} = 0,25 \times \text{Port} + 0,25 \times \text{Ing} + 0,30 \times \text{RLog} + 0,20 \times \text{RAAna}$$

$$\text{GO}_C : \text{NPTA}_{2C} = 0,30 \times \text{Port} + 0,20 \times \text{Ing} + 0,30 \times \text{RLog} + 0,20 \times \text{RAAna}$$

$$\text{GO}_D : \text{NPTA}_{2D} = 0,25 \times \text{Port} + 0,25 \times \text{Ing} + 0,25 \times \text{RLog} + 0,25 \times \text{RAAna}$$

Onde: O&S – Linha de pesquisa Organização e Sociedade; GO_A - Linha de pesquisa Gestão Organizacional, campos temáticos de Estratégia, Operações e Sustentabilidade (EOS) e Marketing e Comportamento do Consumidor (MCC); GO_B - Linha de pesquisa Gestão Organizacional, campo temático Finanças (F); GO_C campo temático Tecnologia da Informação (TI) e GO_D - Linha de pesquisa Gestão Organizacional, campo temático Consumo, Mercado e Mídias Sociais (CMM). *Port* – é a pontuação da prova “Interpretação de Textos em Língua Portuguesa”; *Ing* - é a pontuação da prova “Interpretação de Textos em Língua Inglês”; *RLog* - é a pontuação da prova “Raciocínio Lógico-Quantitativo”; *RAAna* - é a pontuação da prova “Raciocínio Analítico”.

3.2.3.3 – A padronização da nota ponderada do Teste da ANPAD será calculada com as notas ponderadas dos candidatos, dentro de cada linha, onde será efetuada a padronização em Z para gerar o escore padronizado de cada candidato por linha ($Z_{c,l}$), calculado a partir da subtração da nota ponderada do Teste da ANPAD (NPTA) da média das notas padronizadas de todos candidatos da linha ($M(\text{NPTA}_c)_l$), seguida pela divisão dessa diferença pelo desvio padrão das notas de todos os candidatos da linha ($DP(\text{NPTA}_c)_l$), como indicado na fórmula abaixo (em cada índice, *l* representa as linhas 1 e 2) e *c* representa os candidatos):

$$Z_{c,l} = \frac{\text{NPTA}_{c,l} - M(\text{NPTA}_c)_l}{D(\text{NPTA}_c)_l}$$

3.2.3.4 – A nota da etapa avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD) de cada candidato por linha será obtida pela escore $Z_{c,l}$ de cada candidato e pela adição de 7,0 (sete), conforme a fórmula abaixo, considerando duas casas decimais, conforme subitem 9.10:

$$\text{AT_ANPAD}_{c,l} = Z_{c,l} + 7,0$$

3.2.3.5 – Serão considerados apenas valores maiores ou iguais a 0 (zero) e menores ou iguais a 10 (dez). Caso haja candidato com nota final menor que 0 (zero), a este será atribuída nota 0 (zero) e caso haja candidato com nota final maior que 10 (dez), a este será atribuída nota 10 (dez).

3.2.3.6 – A avaliação do resultado do **Teste da ANPAD (AT_ANPAD)**, para o Curso de Doutorado, terá **peso 2 na composição da Nota Final**.

3.2.4 – Cálculo da Nota Final

3.2.4.1 – A nota final do(a) candidato(a) ao Doutorado, com duas casas decimais, conforme subitem 9.10, será computada pela fórmula a seguir:

$$\text{Nota final} = \frac{(\text{ADPPT} \times 5) + (\text{ACV} \times 3) + (\text{AT_ANPAD} \times 2)}{10}$$

10

3.2.4.2 Serão considerados aprovados, mas não necessariamente classificados, os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota final** maior ou igual a 7,00 (sete).

3.2.5 – Cronograma

ETAPAS	Datas	Horários de Brasília	Quem realiza
Inscrição – SIGAA	24/08/2026 a 09/10/2026	das 00h às 17h	Candidato
Prazo para entrega do requerimento de dispensa do pagamento da taxa de inscrição - SIGAA	Até 05/10/2026	Até 17h do dia 05/10/2026	Candidato
Divulgação do resultado dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 06/10/2026	a partir das 12h	Comissão
Prazo recursal do resultado dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição (através do e-mail - selecao.propad@ufpe.br)	07 a 08/10/2026	até as 17h do dia 08/10/2026	Candidato
Etapas - Homologação da Inscrição	-	-	-
Divulgação da Etapa de Homologação das inscrições (no site do PROPAD e no SIGAA)	19/10/2026	-	PPG
Prazo recursal da homologação das inscrições	de 20 a 21/10/2026	até às 14h do dia 21/10/2026	Candidato
Divulgação do resultado da Inscrição – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) (no site do PROPAD e no SIGAA)	22/10/2026	-	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	23/10/2026	Até 20h	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais das bancas de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de tese (no site do PROPAD) (por email enviado pela secretaria direto a(o) candidata(o))	30/10/2026	-	PPG
ETAPA I - Bancas de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de tese	de 03 a 10/11/2026	a definir	Comissão
Divulgação do resultado dos aprovados na Etapa 1 (no site do PROPAD e no SIGAA)	13/11/2026	até às 23h59min	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1	16 a 17/11/2026	das 08h às 17h	Candidato
Divulgação do resultado dos Recursos Etapa 1 (no site do PROPAD e no SIGAA)	até dia 18/11/2026	até às 23h59min	Comissão
ETAPA 2 - Avaliação da documentação dos tópicos referentes ao <i>Curriculum Vitae</i> (atividade interna)	de 19/11/2026 a 23/11/2026	das 08h às 17h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2 (no site do PROPAD e no SIGAA)	24/11/2026	até às 23h59min	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	25 a 26/11/2026	das 08h às 17h	Candidato
Divulgação do resultado dos Recursos Etapa 2 (no site do PROPAD e no SIGAA)	Até 27/11/2026	a partir das 12h	Comissão
Envio à PROPG da Lista/material de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	27/11/2026	-	PPG

Etapa 3 - Divulgação da Etapa do Resultado do Teste Anpad (no site do PROPAD e no SIGAA)	até 11/12/2026	até às 23h59min	PPG
Prazo Recurso Resultado Etapa 3	14/12/2026 a 15/12/2026	até 17h	Candidato
Divulgação do resultado após análise do Recurso Etapa 3	16/12/2026	até 23h59min	Comissão
Etapa 4 – Comissão de Heteroidentificação	-		
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	27/11/2026 a 01/12/2026	Até as 17h do dia 01/12/2026	Candidato
Avaliação da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2026	das 08h às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	04/12/2026	Até 23h59min do dia 04/12/2026	Comissão
Prazo recursal para a Comissão de Heteroidentificação	07 e 09/12/2026	das 08h às 17h	Candidato
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 10/12/2026	Até 14h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado dos Recursos da Comissão de Heteroidentificação (no site do PROPAD e no SIGAA)	até 11/12/2026	Até 23h59min	Comissão
Divulgação do resultado final (no site do PROPAD e no SIGAA)	16/12/2026	até 23h59min	PPG
Prazo recursal final	17 a 18/12/2026	das 08h às 17h	Candidato
Divulgação do resultado dos recursos finais e Lista Definitiva dos Aprovados e Classificados (no site do PROPAD e no SIGAA)	22/12/2026	até 23h59min	PPG
Matrícula dos alunos aprovados no SIGAA	03 dias úteis a partir da convocação pelo PPG	-	Candidato
Previsão de início das aulas	a definir	-	PPG

4 – Do Resultado Final

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificando os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.1.1 – O resultado final do Concurso Público de Seleção e Admissão – **Ano Letivo 2027**, Cursos de Mestrado e Doutorado, será divulgado no site do PROPAD e no SIGAA, para cada curso, observando-se a ordem decrescente da nota final dos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as), conforme estabelecido no subitem 3.1.4, para o Mestrado, e no subitem 3.2.4, para o Doutorado, por Campo Temático, de acordo com a indicação do(a) candidato(a) quando da sua inscrição e o número de vagas ofertadas por Campo Temático (ANEXO II).

4.2 – Os resultados finais serão divulgados por Campos Temáticos de cada Linha de Pesquisa. Após a realização da matrícula, será especificado(a) o(a) orientador(a).

4.3 – Considerando suas especificidades, não será permitido o remanejamento de vagas entre Campos Temáticos.

4.4 – O(A) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula nas datas programadas será eliminado(a) e perderá a vaga, cabendo à Coordenação do Programa, respeitados os dispositivos do Edital, proceder com a convocação dos(as) demais classificados(as).

4.4.2 – Não há obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas.

4.4.3 – O candidato aprovado e não classificado em uma linha de pesquisa não poderá solicitar remanejamento de linha ainda que exista vaga ociosa naquela linha.

4.5 – Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

a) Para o Mestrado:

- I) Maior nota na etapa de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPPD);
- II) Maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Vitae (ACV);
- III) Maior nota na etapa de Avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD);
- IV) Maior idade.

b) Para o Doutorado:

- I) Maior nota na etapa de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Tese (ADPPT);
- II) Maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Vitae (ACV);
- III) Maior nota na etapa de Avaliação do resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD);
- IV) Maior idade.

4.6 – A divulgação dos resultados de cada etapa e do resultado final serão objeto de publicação na página do PROPAD (www.ufpe.br/propad) e no SIGAA. O resultado final, após prazos recursais, será publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5 – Dos Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso, caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado.

5.2 – É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, devidamente fundamentados, para Comissão de Seleção e Admissão, no prazo definido no

cronograma conforme item 3.1.5 e 3.2.5.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma conforme item 3.1.5 e 3.2.5.

6 – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em **27 (vinte e sete) vagas para o Curso de Mestrado e 13 (treze) para o Curso de Doutorado**, de acordo com a distribuição fixada por Campos Temáticos em cada Linha de Pesquisa (ANEXO II), as quais serão preenchidas de acordo com o subitem 4.1, não havendo obrigatoriedade de todas as vagas serem preenchidas.

6.2 – Havendo desistência formal, por escrito, de candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, poderá ser convocado(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação nos respectivos Campos Temáticos, desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.14.

6.3 – Em cumprimento à Resolução Nº 1/2011 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, estão adicionalmente disponibilizadas 1 (uma) vaga para o Curso de Mestrado e 1 (uma) vaga para o Curso de Doutorado, para servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE, resguardada a aprovação no processo seletivo e com base na classificação no mesmo caso haja mais de um/a servidor/a aprovado(a) e não classificado(a), por curso.

6.3.1 – Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.4 – O número de vagas considera o limite máximo de candidatos(as) que cada professor orientador, em seus respectivos Campos Temáticos, pode recepcionar, seguindo orientação da CAPES.

7 – Vagas de Ações Afirmativas

7.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de, no mínimo, trinta por cento (30%), sendo uma das vagas, em cada modalidade de curso, reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Esse número se aplicará ao quantitativo total de vagas disponibilizadas, totalizando **15 (quinze) vagas, sendo 10 (dez) de Mestrado e 05 (cinco) de Doutorado**, conforme classificação, sendo uma delas em cada curso reservada ao candidato(a) pessoa com deficiência, nas seguintes condições:

- I. Será selecionado o candidato(a) com deficiência melhor classificado(a) em cada nível;
- II. O(a) candidato(a) com deficiência selecionado terá prioridade na ocupação de uma das vagas de ações afirmativas, em cada nível, distribuídas no quadro do Anexo II deste edital.

7.1.2 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2.1 – Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal, por meio do preenchimento do ANEXO V.

7.1.2.2 – As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

7.1.2.3 – As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos:

I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.1.2.4 – Os(As) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas, quando se tratar de candidatos(as) que residem em contexto urbano.

7.1.2.5 – Os(As) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

7.1.2.6 – As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.1.3 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.4 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.5 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.6 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Do Ingresso

8.1 – A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato(a) em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 – Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 – O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 3 dias úteis contados a partir da convocação, caso contrário perderá a vaga e será chamado(a) a(o) próxima(o) candidata(o) da lista de aprovados.

8.3.1 – O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 – Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de

aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 – O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições Gerais

9.1 – Endereço eletrônico para informação: selecao.propad@ufpe.br.

9.2 – Cada candidato(a) deve se inscrever para apenas um Campo Temático.

9.3 – O(A) candidato(a) que se inscrever para um campo temático que não tenha vaga, conforme o **Anexo II**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

9.4 – Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição.

9.5 – Pessoas que queiram assistir às bancas da Etapa 1 - Avaliação e defesa do Pré-Projeto de Dissertação ou de Tese do concurso deverão solicitar inscrição pelo e-mail selecao.propad@ufpe.br. As solicitações deverão ser feitas com pelo menos 24 horas de antecedência, indicando a(s) sessão(ões) que se quer inscrever. Os links do *Google Meet* serão divulgados por e-mail aos avaliadores das bancas, candidatos e inscritos para assistir às defesas.

9.6 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa I (Defesa do Pré-projeto ou Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.7 – A realização da Etapa 1 será gravada.

9.8 – Serão desclassificados dos concursos os(as) candidatos(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.9 – As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Banca ou da Comissão de Seleção e Admissão.

9.10 – As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do concurso, serão divulgadas com duas casas decimais, arredondadas segundo as regras de arredondamento da Norma ABNT NBR 5891.

9.11 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.11.1 – A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.12 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/propad.

9.13 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital e conhecimento do Regimento do Programa, disponível no sítio eletrônico www.ufpe.br/propad.

9.14 – O prazo de validade deste processo seletivo é de 02 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.15 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 11 de agosto de 2026.

Prof. Henrique César Muzzio de Paiva Barroso

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.053461/2026-59

ANEXOS

ANEXO I - Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

ANEXO II - Campos Temáticos e quantidade de vagas disponíveis

ANEXO III - Descrição dos temas de interesse de pesquisa por Campo Temático de Cada Linha de Pesquisa

ANEXO IV - Teste de proficiência em língua inglesa

ANEXO V - Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

ANEXO I

Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- () Inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- () Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- () Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- () Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Quantidade de vagas distribuídas por Campo Temático

Quantidade de Vagas					
Linha de Pesquisa: Gestão Organizacional					
Campo Temático: Estratégia, Operações e Sustentabilidade – EOS					
Vagas Mestrado	Mestrado ampla	Mestrado ações afirmativas	Vagas Doutorado	Doutorado ampla	Doutorado ações afirmativas
06	04	02	0	0	0
Campo Temático: Finanças – F					
Vagas Mestrado	Mestrado ampla	Mestrado ações afirmativas	Vagas Doutorado	Doutorado ampla	Doutorado ações afirmativas
02	01	01	02	01	01
Campo Temático: Consumo, Mercado e Mídias Sociais – CMM					
Vagas Mestrado	Mestrado ampla	Mestrado ações afirmativas	Vagas Doutorado	Doutorado ampla	Doutorado ações afirmativas
03	02	01	02	01	01
Campo Temático: Marketing e Comportamento do Consumidor – MCC					
Vagas Mestrado	Mestrado ampla	Mestrado ações afirmativas	Vagas Doutorado	Doutorado ampla	Doutorado ações afirmativas
02	01	01	02	01	01
Campo Temático: Tecnologia da Informação – TI					
Vagas Mestrado	Mestrado ampla	Mestrado ações afirmativas	Vagas Doutorado	Doutorado ampla	Doutorado ações afirmativas
03	02	01	02	01	01
Quantidade de Vagas					
Linha de Pesquisa: Organização e Sociedade					
Campo Temático: Criatividade, Empreendedorismo e Inovação – CEI					
Vagas Mestrado	Mestrado ampla	Mestrado ações afirmativas	Vagas Doutorado	Doutorado ampla	Doutorado ações afirmativas
04	03	01	01	01	0
Campo Temático: Redes Sociotécnicas, Competências Profissionais e Trabalho – RSCPT					
Vagas Mestrado	Mestrado ampla	Mestrado ações afirmativas	Vagas Doutorado	Doutorado ampla	Doutorado ações afirmativas
05	03	02	04	03	01
Campo Temático: Processos Humanos Complexos nas Organizações – PHCO					
Vagas Mestrado	Mestrado ampla	Mestrado ações afirmativas	Vagas Doutorado	Doutorado ampla	Doutorado ações afirmativas
02	01	01	0	0	0
Total de vagas de mestrado	Total de vagas de mestrado ampla	Total de vagas de mestrado ações afirmativas	Total de vagas de Doutorado	Total de vagas de Doutorado ampla	Total de vagas de Doutorado ações afirmativas
27	17	10	13	08	05

Além das vagas definidas acima, reserva-se uma vaga adicional ao curso de mestrado e uma vaga adicional ao curso de doutorado para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) que tenham obtido aprovação no processo seletivo, conforme Resolução n.º 1/2011 – CCEPE/UFPE.

ANEXO III

Descrição dos temas de interesse de pesquisa por Campo Temático de Cada Linha de Pesquisa

Linha de pesquisa: **Gestão Organizacional (GO)**

Campo Temático: **Estratégia, Operações e Sustentabilidade (EOS)**

Docente: **Eliana Andréa Severo**

- Gestão ambiental;
- Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS);
- Triple bottom line, mudanças climáticas;
- Economia circular;
- Eco-inovação;
- Inovação;
- Empreendedorismo;
- Estratégia e pesquisa quantitativa.

Docente: **Julio Cesar Ferro de Guimarães**

- Sustentabilidade Socioambiental;
- Inovação;
- Operações Sustentáveis;
- Smart City;
- Hospitalidade e Turismo Sustentável;
- Destinos Turísticos Inteligentes;
- Pesquisa Quantitativa.

Docente: **Yákara Vasconcelos Pereira**

Pesquisas na área da Administração Estratégica, adotando métodos qualitativos, cobrindo temas como:

- Capacidade de inovar e vantagem competitiva;
- Bricolagem empreendedora e capacidades dinâmicas.

Campo Temático: **Finanças (F)**

Docente: **Joséte Florencio dos Santos**

- Estrutura de Capital;
- Uso de IA aplicada às finanças;
- Impactos do ESG (Environmental, Social, and Corporate Governance) e finanças das empresas;
- Impactos financeiros, Governança Corporativa, mercado de capitais;
- Estudos sobre Associações (APLs e Cooperativas) e suas relações com as Finanças.

Campo Temático: **Consumo, Mercado e Mídias Sociais (CMM)**

Docente: **André Luiz Maranhão de Souza-Leão**

Pesquisas de orientação sociotécnica e política, realizadas por meio de métodos qualitativos em contextos digitais, cobrindo temas como (mas não restritos a):

- Identidades de consumo, comunidades de consumo, consumo produtivo;
- Resistência de consumo, relações mediadas pelo mercado, ideologias de mercado;
- Identidades dissidentes e consumo digital; cultura de fãs; ativismo digital de consumo;
- Algoritmos, vigilância digital e plataformização do consumo.

Campo Temático: **Marketing e Comportamento do Consumidor (MCC)**

Docente: **Salomão Alencar de Farias**

- Inteligência Artificial e Comportamento do consumidor;
- Pesquisa transformativa do consumidor (TCR e TCS);
- Consumo sustentável.

Docente: **Marconi Freitas da Costa**

- Bem-estar do consumidor, com ênfase na tomada de decisão para: consumo sustentável; saúde e consumo alimentar; mídia social e consumo consciente.

Campo Temático: **Tecnologia da Informação (TI)**

Docente: **Denis Silva da Silveira**

- Business Process Modeling;
- Conceptual Modeling;
- Information Systems Architecture.

Docente: **Jairo Simião Dornelas**

- Efeitos organizacionais de redes de computadores, inclui cloud computing e IoT;
- Sistemas de apoio à decisão e de apoio à decisão em grupo e seus vieses inteligentes;
- Colaboração e efeitos sociais dos sistemas de informação; inclui apropriação e memória organizacional;
- Gestão Estratégia da Tecnologia da Informação, inclui planejamento e alinhamento e Tecnologia de dados;
- Arranjos projetizados e uso efetivo de sistemas de informação homologados e não homologados.

Campo Temático: Criatividade, Empreendedorismo e Inovação (CEI)

Docente: **Carla Regina Pasa Gómez**

- Mulheres empreendedoras;
- Ensino de inovação e empreendedorismo para a sustentabilidade;
- Universidade Inovadora e Empreendedora.

Docente: **Fernando Gomes de Paiva Junior**

- Empreendedorismo Cultural: políticas e ações empreendedoras;
- Governança público-privada voltada para a Inovação;
- Novos Arranjos Institucionais;
- Economia Criativa;
- Estudos Culturais.

Docente: **Henrique César Muzzio de Paiva Barroso**

- Criatividade aberta;
- Cidade criativa e inteligente;
- Gestão da criatividade, criatividade e inovação;
- Políticas públicas em economia criativa.

Campo Temático: Redes Sociotécnicas, Competências Profissionais e Trabalho (RSCPT)

Docente: **Débora Coutinho Paschoal Dourado**

- Transformações no trabalho e no controle: Trabalho Decente; Trabalho e desigualdade social. Perspectiva decolonial para estudos sobre o trabalho.

Docente: **Diogo Henrique Helal**

- Políticas Públicas;
- Burocracia e Administração Pública;
- Trabalho e Desigualdades Sociais.

Docente: **Francisco Ricardo Bezerra Fonseca**

- Trabalho precário;
- Perspectivas decoloniais para o estudo do trabalho;
- Justiça social;
- Representações do trabalho nos vídeo games.

Docente: **Jackeline Amantino de Andrade**

- Capacidades Estatais e Arranjos de Implementação
- Capacidades Estatais e Adaptação às Mudanças Climáticas
- Redes Sociotécnicas e a Sociomaterialidade da Inovação

Docente: **José Ricardo Costa de Mendonça**

- Competências Profissionais, Autoeficácia
- Ensino-Aprendizagem, Ensino Superior, Educação a Distância
- Teoria Social Cognitiva

Campo Temático: **Processos Humanos Complexos nas Organizações (PHCO)**

Docente: **Antonio Roazzi**

Este campo temático investiga os mecanismos psicológicos, sociais e comunicacionais que regulam o comportamento humano em contextos organizacionais complexos, com ênfase em fenômenos contemporâneos que desafiam a racionalidade, a tomada de decisão e as dinâmicas de gestão.

Tópicos centrais:

- Desinformação, ecologia informacional e infodemia em ambientes digitais: análise crítica dos efeitos psicológicos e sociais da sobrecarga de informações, da disseminação de fake news e da atuação de algoritmos nas mídias sociais sobre a cognição, a confiança institucional e os processos decisórios.
- Processos sociocognitivos e racionalidade limitada: estudo das heurísticas, vieses cognitivos e emoções que influenciam julgamentos e decisões individuais e coletivas em contextos de incerteza.
- Arquitetura da escolha e nudges comportamentais: estratégias de intervenção para otimizar decisões e comportamentos pró-sociais em ambientes organizacionais e públicos.
- Avaliação psicológica e estados ampliados de consciência: instrumentos e abordagens para a análise da autoconsciência, da autorregulação emocional e de estados modificados da mente, incluindo sua aplicação no contexto de desenvolvimento pessoal e profissional.
- Percepção de risco e gestão de pessoas: compreensão dos fatores que afetam o julgamento de risco, a motivação e o engajamento em equipes, com implicações para a liderança e a cultura organizacional.
- Laços afetivos e violência nas dinâmicas urbanas: estudo das relações entre estilos de apego, vínculos sociais e manifestações de violência em ambientes urbanos e organizacionais.

Docente: **Silvio Luiz de Paula**

- Gestão de pessoas
- Experiência do colaborador
- Economia do cuidado
- Perspectivas críticas do trabalho.

ANEXO IV

Proficiência em língua inglesa

O(A) candidato(a) ao Curso de Doutorado deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de proficiência de idioma em língua inglesa, **realizado não antes de 2024**, conforme item 2.2.2 “d”, satisfazendo-se uma das seguintes avaliações mínimas:

- Certificação mínima “GRADE C - PASS” do Cambridge First Certificate in English (FCE);
- Certificação mínima “Score 15 in Reading” no TOEFL (iBT);
- Certificação mínima “Score 460” no TOEFL (ITP);
- Certificação mínima “Score 60 in GVR” no MTELP;
- Certificação mínima “Score 40 in Grammar and Reading” no MET;
- Certificação mínima “Score 6 in Academic Reading” no IELTS;
- Certificação de Teste de proficiência em língua estrangeira (inglês) formulado e aplicado por Instituição Federal de Ensino Superior (teste de línguas), com a nota mínima de 8,0 (oito) ou equivalente a 80% de aproveitamento

ANEXO V

Autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas

Eu _____, CPF n. _____, portador(a) do RG nº. _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n. _____, do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____..

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local, data

Nome legível

Assinatura do(a) solicitante (digital ou física)

ESTRUTURA CURRICULAR - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 13/2025 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: MATEMÁTICA PROFISSIONAL - PROFMAT**Programa em Rede/Associação:** SIM**CENTRO:** ACADÊMICO DO AGRESTE**NÍVEL:** MESTRADO PROFISSIONAL**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

1 - Matemática na Educação Básica

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 - Matemática na Educação Básica e suas Tecnologias

2 - Formação de Professores de Matemática da Educação Básica

3 - Divulgação e Popularização da Matemática da Educação Básica

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2027.1**CRÉDITOS DO CURSO**
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO		
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TOTAL GERAL
28	8	36

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
MA896	ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO - MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
MA898	ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
MA11	NÚMEROS E FUNÇÕES REAIS	60	4	Disciplina	NÃO
MA12	MATEMÁTICA DISCRETA	60	4	Disciplina	NÃO
MA13	GEOMETRIA	60	4	Disciplina	NÃO
MA14	ARITMÉTICA	60	4	Disciplina	NÃO
MA21	RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	60	4	Disciplina	NÃO
MA22	FUNDAMENTOS DE CÁLCULO	60	4	Disciplina	NÃO
MA23	GEOMETRIA ANALÍTICA	60	4	Disciplina	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS					

CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
MA892	ATIVIDADE DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	0	0	Atividade	SIM
MA895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
MA24	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	4	Disciplina	NÃO
MA31	TÓPICOS DE HISTÓRIA DA MATEMÁTICA	60	4	Disciplina	NÃO
MA32	TÓPICOS DE TEORIA DOS NÚMEROS	60	4	Disciplina	NÃO
MA33	INTRODUÇÃO À ÁLGEBRA LINEAR	60	4	Disciplina	NÃO
MA34	TÓPICOS DE CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	60	4	Disciplina	NÃO
MA35	MATEMÁTICA E ATUALIDADES I	60	4	Disciplina	NÃO
MA36	RECURSOS COMPUTACIONAIS NO ENSINO DE MATEMÁTICA	60	4	Disciplina	NÃO
MA37	MODELAGEM MATEMÁTICA	60	4	Disciplina	NÃO
MA38	POLINÔMIOS E EQUAÇÕES ALGÉBRICAS	60	4	Disciplina	NÃO
MA39	GEOMETRIA ESPACIAL	60	4	Disciplina	NÃO
MA40	TÓPICOS DE MATEMÁTICA	60	4	Disciplina	SIM
MA41	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	60	4	Disciplina	NÃO
MA42	AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	60	4	Disciplina	NÃO
MA43	CÁLCULO NUMÉRICO	60	4	Disciplina	NÃO
MA44	MATEMÁTICA E ATUALIDADE II	60	4	Disciplina	NÃO
OBSERVAÇÕES					

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.106767/2025-86

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA
(Aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado, em 19/06/2026)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat), ofertado pelo Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que confere o título de Mestre(a) em Matemática, tem por finalidade proporcionar formação matemática aprofundada e relevante ao exercício da docência na Educação Básica, visando à qualificação do(a) egresso(a) para o exercício da profissão de professor(a) de Matemática.

§ 1º O curso de Mestrado é oferecido na modalidade profissional.

§ 2º O Programa funciona na modalidade presencial.

§ 3º O Profmat opera sob a égide da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com apoio do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 4º A UFPE integra o Profmat na condição de Instituição Associada, sendo a denominação Profmat/UFPE adotada, para os fins deste Regimento, sempre que necessário distinguir a unidade vinculada à Universidade Federal de Pernambuco da estrutura nacional do Profmat.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA

Art. 2º Integram a estrutura administrativa e funcional do Profmat/UFPE a Comissão Acadêmica Nacional e, na Universidade Federal de Pernambuco, o Colegiado, a Coordenação, a Secretaria e as comissões instituídas pelo Colegiado.

Seção I

Do Colegiado do Programa

Art. 3º O Colegiado é o órgão de deliberação superior do Programa, composto pelos(as) docentes, representantes dos(as) técnicos(as) administrativos(as) e dos(as) discentes a ele vinculados.

Parágrafo único. Os representantes discentes e dos técnicos(as) administrativos(as), juntamente com seus suplentes, serão escolhidos por seus respectivos segmentos.

Art. 4º O Colegiado do Programa observará as atribuições estabelecidas na Resolução nº 13/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 5º O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, observado o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do número total de seus membros, nos seguintes termos:

I - as reuniões ordinárias ocorrerão, em regra, mensalmente, podendo ser dispensadas na ausência de matéria a ser apreciada;

II - em caráter excepcional, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário;

III - as deliberações do Colegiado poderão, sempre que possível, ser realizadas por meio eletrônico, inclusive mediante consulta e votação por formulários digitais.

Seção II

Do Corpo Docente

Art. 6º O corpo docente do Programa é constituído por docentes com vínculo funcional-administrativo com a UFPE, professores(as) aposentados(as), pesquisadores(as) externos/as à UFPE e pesquisadores(as) em estágio pós-doutoral, todos(as) portadores(as) do título de doutor(a), cujo credenciamento tenha sido aprovado pelo Colegiado.

Art. 7º As atribuições dos(as) docentes que compõem o corpo docente do Programa são aquelas previstas na Resolução nº 13/2025 do CEPE e no Regimento do Profmat de âmbito nacional, sem prejuízo das demais obrigações legais.

Art. 8º O credenciamento, reconhecimento e descredenciamento do corpo docente do Programa devem seguir o estabelecido em Normativa Interna específica.

Parágrafo único. A Normativa Interna do programa deverá observar os indicativos presentes em normas da CAPES, no Documento de Área a que o programa esteja vinculado, além dos critérios mínimos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e pelo Regimento do Profmat de âmbito nacional.

Seção III

Da Coordenação do Programa

Art. 9º O Programa terá um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), eleitos(as) entre os(as) docentes permanentes que o integram e que possuam vínculo funcional-administrativo com a UFPE em caráter ativo e permanente, observadas as seguintes regras:

I - as candidaturas deverão ser apresentadas em chapas compostas por candidatos(as) aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), mediante envio ao endereço eletrônico institucional do Programa;

II - havendo apenas uma chapa inscrita, sua investidura dependerá da aprovação da maioria dos docentes do Programa presentes à reunião do Colegiado convocada para a deliberação;

III - havendo mais de uma chapa inscrita, a escolha será realizada por votação secreta dos docentes do Programa, cabendo a uma comissão designada pelo Colegiado organizar a votação e divulgar o resultado da eleição.

Art. 10. O(A) Vice-Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos, bem como poderá assumir atribuições específicas por designação do(a) Coordenador(a) ou por previsão em Normativa Interna.

Art. 11. Compete ao(à) Coordenador(a) do Programa, além das atribuições previstas na Resolução nº 13/2025 do CEPE, exercer as competências estabelecidas no Regimento do Profmat de âmbito nacional.

Seção IV

Das Comissões

Art. 12. O Programa contará com uma Comissão Acadêmica Institucional, de caráter permanente, cujas atribuições observarão o disposto no Regimento do Profmat de âmbito nacional, sendo sua composição e funcionamento disciplinados por Normativa Interna do Programa.

Art. 13. O Programa contará com uma Comissão de Planejamento Estratégico e a Comissão de Autoavaliação, responsáveis por elaborar, implementar e acompanhar o planejamento estratégico e o processo de autoavaliação do Programa, bem como elaborar relatórios anuais contendo os indicadores de crescimento do Profmat/UFPE.

§ 1º A Comissão de Planejamento Estratégico e a Comissão de Autoavaliação observarão as diretrizes da CAPES e da UFPE relativas ao planejamento estratégico e à autoavaliação da pós-graduação *stricto sensu*, atuando em conformidade com a Normativa Interna do Programa.

§ 2º Os membros das comissões atuarão durante o ciclo de avaliação da CAPES, ao término do qual a composição das comissões deverá ser renovada, de acordo com procedimentos previstos em Normativa Interna do Programa.

CAPÍTULO III

DO REGIME ACADÊMICO

Seção I

Do Ingresso

Art. 14. O ingresso de discentes no Programa ocorrerá exclusivamente por meio do Exame Nacional de Acesso (ENA), regido por edital elaborado pela Coordenação Acadêmica Nacional do Profmat e publicado em seu sítio eletrônico.

§ 1º A aplicação do ENA e os demais procedimentos relativos ao processo seletivo, no âmbito da UFPE, serão coordenados pela Comissão Acadêmica Institucional, observado o disposto no edital do ENA.

§ 2º O número de vagas ofertadas pelo Programa em cada processo seletivo deverá constar no edital do ENA.

Seção II

Da Matrícula

Art. 15. A matrícula será realizada por meio do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação, observados os prazos estabelecidos pela PROPG e homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) do CEPE no calendário de matrícula.

Parágrafo único. As matrículas de discentes ingressantes poderão ser realizadas fora do calendário regular de matrícula da UFPE, quando necessário à compatibilização com o cronograma estabelecido no respectivo processo seletivo.

Art. 16. A critério do Colegiado e do(a) docente responsável, poderão ser ofertadas vagas em componentes curriculares do tipo disciplina para Alunos Especiais, entendidos como aqueles sem vínculo regular com qualquer Programa de Pós-Graduação da UFPE.

Parágrafo único. Os Alunos Especiais poderão cursar até 8 (oito) créditos no Profmat/UFPE.

Art. 17. Discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFPE poderão cursar grupos de Disciplinas de Formação Avançada, nos termos da Normativa Interna do Programa.

Seção III

Dos Créditos, Prazos e Desligamentos

Art. 18. O número de créditos necessários à integralização do curso de Mestrado será de no mínimo 36 (trinta e seis) créditos, sendo 28 (vinte e oito) em componentes curriculares obrigatórios e 8 (oito) em eletivos.

§ 1º É obrigatória a matrícula de todos os discentes em, pelo menos, 1 (uma) disciplina por período letivo.

§ 2º Recomenda-se que os discentes se matriculem em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas por período letivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 19. A critério do Colegiado, poderá ser considerado o aproveitamento de créditos relativos a componentes curriculares cursados em Programas de Pós-Graduação da UFPE, em outras instituições nacionais ou em instituições estrangeiras.

Art. 20. A critério do Colegiado, poderá ser aproveitada, para fins de integralização dos créditos do curso de Mestrado, a carga horária de disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação *lato sensu* da UFPE, observando-se os seguintes critérios:

I - existência de equivalência entre a carga horária e o conteúdo programático das disciplinas; e

II - aprovação do pedido por comissão designada ou docente responsável pela disciplina, baseada em parecer circunstanciado.

Parágrafo único. Os critérios para aproveitamento da carga horária prevista no *caput* devem estar descritos em Normativa Interna do Programa.

Art. 21. O curso de Mestrado terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e prazo regular de 30 (trinta) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso.

§ 1º O tempo regular do curso corresponde ao intervalo entre o mês/ano da matrícula inicial do(a) discente e o mês/ano estabelecido como limite para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O prazo regular previsto no *caput* poderá ser interrompido ou estendido, por meio, respectivamente, de trancamento e prorrogação, mediante solicitação pelo(a) discente fundamentada em motivos excepcionais devidamente comprovados e sujeita à apreciação do Colegiado.

§ 3º Mediante requerimento do(a) discente, fundamentado em motivos excepcionais devidamente comprovados e sujeito à apreciação do Colegiado, poderão ser concedidos:

I - prorrogação do curso por até 06 (seis) meses;

II - trancamento de vínculo por período máximo de 12 (doze) meses.

Art. 22. O(A) discente será desligado(a) do curso ao qual está vinculado na ocorrência de uma das seguintes situações:

I - não concluir o curso dentro do prazo regular de integralização previsto neste Regimento, na ausência de solicitação de prorrogação;

II - obtiver duas reprovações em disciplinas durante a integralização do curso;

III - não obtiver aprovação na Atividade de Qualificação, denominada Exame Nacional de Qualificação (ENQ) nas Normas Acadêmicas do Profmat, após as 2 (duas) realizações previstas

nessas normas.

Parágrafo único. O desligamento é de competência do Colegiado do Programa, assegurando-se ao(à) discente o contraditório.

Seção IV

Da Estrutura Curricular e Orientação

Art. 23. A possibilidade de migração de discentes veteranos(as) para novas estruturas curriculares será disciplinada por Normativa Interna do Programa.

Art. 24. Para cada discente será designado(a) um(a) orientador(a) dentre os(as) docentes credenciados(as) no Programa, para orientação da pesquisa a ser desenvolvida e elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 1º A critério do Colegiado, outro(a) docente ou pesquisador(a) poderá atuar como coorientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, observando-se o previsto em Normativa Interna do Programa.

§ 2º É vedada a atuação de docente como orientador(a) ou coorientador(a) que seja cônjuge do(a) discente ou que com ele(a) tenha relações de filiação, ou de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau), ou relações societárias e/ou comerciais, ou se constitua em amigo(a) íntimo(a) ou inimigo(a).

§ 3º Em casos excepcionais, a critério do Colegiado, o(a) discente poderá ter, além do(a) orientador(a) principal, um(a) segundo(a) orientador(a), pesquisador(a) doutor(a) com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa.

Art. 25. Excepcionalmente, e por motivos devidamente justificados e comprovados, orientador(a), coorientador(a) ou orientando(a) poderão requerer ao Colegiado a mudança de orientação, nos prazos e critérios constantes em Normativa Interna do Programa.

Seção V

Do Trabalho de Conclusão de Curso e Comissão Examinadora

Art. 26. Cada discente deverá desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de pós-graduação *stricto sensu*, de caráter inédito e com contribuição original para sua área de conhecimento, o qual deverá ser apresentado perante comissão examinadora, em sessão pública de defesa previamente divulgada.

Art. 27. A Atividade de Qualificação é pré-requisito para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Cabe exclusivamente à Comissão Acadêmica Nacional definir e publicar no sítio

eletrônico oficial do Profmat as normas da Atividade de Qualificação.

§ 2º O(A) discente deverá realizar a Atividade de Qualificação imediatamente após a aprovação nas 4 (quatro) disciplinas obrigatórias do primeiro ano e dentro do prazo de integralização do curso, observadas as normas nacionais vigentes do Profmat.

Art. 28. Para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado, o(a) discente regular deverá cumprir todos os requisitos abaixo:

I - ter integralizado o número mínimo de créditos previsto neste Regimento;

II - ter cumprido o prazo mínimo de curso;

III - ter sido aprovado(a) na Atividade de Qualificação.

Art. 29. Caso o(a) orientador(a) considere que o trabalho de conclusão não se encontra em condições de ser submetido à avaliação por comissão examinadora, deverá emitir parecer circunstanciado, dando conhecimento formal ao(à) discente e encaminhando o parecer para apreciação do Colegiado, obedecendo-se aos prazos previstos em Normativa Interna do Programa sobre o assunto.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput*, o discente poderá solicitar ao Colegiado a defesa sem o aval de seu orientador, observando seu prazo para conclusão do curso.

Art. 30. A sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ocorrer de forma não presencial, com a participação do(a) discente e dos(as) examinadores(as), desde que sejam asseguradas as condições necessárias para sua adequada realização e para a participação dos(as) envolvidos(as).

Art. 31. A Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Mestrado será composta por, no mínimo, 03 (três) examinadores(as) titulares, devendo incluir o(a) orientador(a), 01 (um(a)) docente do Profmat/UFPE e 01 (um(a)) examinador(a) externo(a) à UFPE, preferencialmente não pertencente ao corpo docente do Profmat.

Art. 32. Para a Comissão Examinadora, deverão ser designados também 2 (dois) membros suplentes, mantendo-se a composição de membros internos e externos ao Programa.

Art. 33. Os(As) titulares e os(as) suplentes da Comissão Examinadora deverão possuir título de doutor(a), ter produção científica e/ou tecnológica relacionada ao tema do Trabalho de Conclusão de Curso e não apresentar impedimento ou conflito de interesses em relação ao(à) discente ou ao objeto da avaliação.

Art. 34. A constituição da Comissão Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão observará as disposições estabelecidas na Resolução nº 13/2025 do CEPE, bem como as demais normas complementares expedidas pela Universidade.

Art. 35. A Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado, atribuindo ao Trabalho de Conclusão de Curso apenas uma das seguintes menções:

I – Aprovado; ou

II – Reprovado.

CAPÍTULO IV DA OBTENÇÃO DO GRAU

Art. 36. Para a obtenção do grau de Mestre(a) em Matemática, o(a) discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado(a) na apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso e ter atendido às eventuais recomendações da Comissão Examinadora para a entrega da versão final do trabalho, nos termos das normas vigentes;

II - ter entregue a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso à Biblioteca Central da UFPE, conforme prazos e procedimentos definidos em Normativa Interna do Programa e nas demais normas pertinentes;

III - ter atendido às demais exigências estabelecidas neste Regimento e nas Normativas Internas do Programa;

IV - ter a versão final do TCC inserida no Sistema de Controle Acadêmico e na Plataforma Sucupira pela Coordenação do Programa;

V - ter atendido às demais exigências estabelecidas nas Resoluções, Instruções Normativas e Portarias dos Órgãos Deliberativos Superiores, bem como no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

Art. 37. O grau referido no *caput* do artigo anterior será atribuído por meio de diploma.

Parágrafo único. O diploma será solicitado pelo Programa à Pró-Reitoria de Pós-Graduação após o cumprimento, pelo(a) discente, dos requisitos previstos no artigo anterior e após o recebimento de comprovante emitido pela Comissão Acadêmica Nacional do Profmat quanto ao cumprimento dos requisitos nacionais para a conclusão do curso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 39. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.106767/2025-86.

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4.384/2023, publicada no Diário Oficial nº. 195, de 11 de outubro de 2023, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Autorizar, em conformidade com a deliberação do Conselho de Centro, do Centro Acadêmico da Vitória, em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2026, o cadastro do Laboratório de Pesquisa LABINCLUSÃO – USA CAV.

Esta portaria possui efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor do Centro Acadêmico da Vitória

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4.384/2023, publicada no Diário Oficial nº. 195, de 11 de outubro de 2023, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Autorizar, em conformidade com a deliberação do Conselho de Centro, do Centro Acadêmico da Vitória, em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2026, o cadastro do Laboratório de Pesquisa Unidade de Treinamento em Práticas de Nutrição (Clínica-Escola da Nutrição), vinculado à Coordenação Setorial de Laboratórios do CAV.

Esta portaria possui efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor do Centro Acadêmico da Vitória

PORTARIA Nº 029, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4.384/2023, publicada no Diário Oficial nº. 195, de 11 de outubro de 2023, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Autorizar, em conformidade com a deliberação do Conselho de Centro, do Centro Acadêmico da Vitória, em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2026, o cadastro do Laboratório de Pesquisa de Vida Diária e Tecnologia Assistiva, vinculado à Coordenação Setorial de Laboratórios do CAV.

Esta portaria possui efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor do Centro Acadêmico da Vitória

PORTARIA Nº 04/2026 - DEPTO. DESIGN/CAC, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPENSA DE COMISSÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, com efeito retroativo a partir de 14/08/2026, GISELA DA COSTA LIMA CARNEIRO LEÃO, SIAPE: 1206545, Professor do Magistério Superior, do Nível 1, Classe D, denominada ASSOCIADO, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Design, da Comissão de Comunicação e Design do Curso de Graduação em Design.

ANDRÉ MENEZES MARQUES DAS NEVES
Chefe do Departamento de Design

PORTARIA Nº 35/2026 - CCS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: *Designação de Coordenação de Laboratório*

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, conforme o artigo 7º da Resolução nº 07/2025 do Conselho de Administração da UFPE, de 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR as Coordenações de Laboratórios, a partir de 16 de junho de 2026, do Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco:

Laboratórios	Coordenador	Vice-coordenador
Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ciência e Tecnologia de Alimentos	Marina Maria Barbosa de Oliveira	Danielle Cristine Almeida Silva de Santana
Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Karina Perrelli Randau	Marina Maria Barbosa de Oliveira

(Processo nº 23076. 039643/2026-83)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 36/2026-CCS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Designação para coordenação de estágio.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 1 ano, a partir de 01/01/2026, a Coordenação de Estágio do Curso de Fisioterapia, a professora **Juliana Netto Maia** na função de Coordenadora, e a professora **Gisela Rocha de Siqueira** para Vice-coordenadora.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Processo: 23076. 040981/2026-41

Profa. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

DISPENSA

O DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar a professora Ana Lúcia Galvão Leal Chaves, Siape 2536752, da composição da **Comissão Examinadora de Avaliação** dos pedidos de progressão docente do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação (Dpsie), a partir de 18/08/2026.

SYLVIA REGINA DE CHIARO RIBEIRO RODRIGUES
Chefe do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o/as docentes, abaixo listado/as, para compor a **Comissão Examinadora de Avaliação** dos pedidos de progressão docente do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação (Dpsie), durante o período de **18/08/2026 a 18/02/2027**:

TITULARES:

Lúcia Maria de Andrade da Silva Caraúbas, SIAPE 1921570, Associado 3, Dpsie;
Wilma Pastor de Andrade Sousa, Siape 1805995, Associado 4, Dpsie;
Ana Cláudia Rodrigues Gonçalves Pessoa, Siape 2331115, Associado 4, Departamento de Ensino e Currículo.

SUPLENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Monteiro, SIAPE 6435441, Titular, Dpsie;
Cristiane Azevedo dos Santos Pessoa, SIAPE 2357016, Associado 4, Departamento de Ensino e Currículo.

SYLVIA REGINA DE CHIARO RIBEIRO RODRIGUES
Chefe do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

– A Resolução 03/2014 – CONSUNI/UFPE;

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para composição da Comissão Especial de Avaliação para Promoção à Classe D (Professor Titular) do Professor Marcelo Sabbatini (Processo 23076.045155/2026-57):

Membros Titulares

- Prof. Dr. Sergio Paulino Abranches - Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- Profa. Dra. Regina Gloria Nunes Andrade - Professora Titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ);
- Profa. Dra. Irenilda de Souza Lima - Professora Titular da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Membros Suplentes

- Profa. Dra. Maria Érica de Oliveira Lima - Professora Titular da Universidade Federal do Ceará (UFC);
- Prof. Dr. Paulo de Jesus - Professor Titular da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação

DESIGNAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 25/05/2026, os(as) seguintes servidores(as) e discentes para compor o Colegiado do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA:

Presidente: Wedna Cristina Marinho Galindo – Suplente: Renata Lira dos Santos Aléssio;

Coordenador do Curso: Luis Felipe Rios do Nascimento – Suplente: Juliana Ferreira Gomes da Silva;

Representação dos Técnicos: Dayse Carla Rodrigues Mattos – Suplente: Alexandra Ribeiro Leite;

Representação dos Estagiários: Marcela Katz – Suplente: Rafaela Nascimento dos Santos;

Representação Docente: Sintria Labres Lautert; Alessandra Ramos Castanha e Darlindo Ferreira de Lima – Suplentes: Selma Leitão Santos, Cibele Soares da Silva Costa e Klaylian Marcela Santos Lima Monteiro.

TELMA COSTA AVELAR
Chefe do Departamento de Psicologia - UFPE